



PORTARIA Nº 110/2024

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NEIVA MAURA GOMES GUARABU”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **NEIVA MAURA GOMES GUARABU**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, Nível II, Classe I, Padrão L, matrícula nº 1022, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 7.159/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.294,44
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.261,94
Função Gratificada, Símbolo PCL-1, Incorporada - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	4.338,90
Gratificação por Tempo Integral Incorporada (100%) - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	2.294,44
TOTAL MENSAL	10.189,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de dezembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023